



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL IP

CONTRATO Nº 20197100017

Contrato de fornecimento de ferramentas e equipamentos correspondentes aos lotes : 33,39,41,59,249 e 251, do concurso público nº 20197100036, para dotar as instalações do Pólo de Formação Profissional de Portimão, adjudicado por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP IP de 26/11/2019, à firma SEEFIND, Unipessoal, Lda., pelo valor total de 12.614,00 € (doze mil, seiscentos e catorze euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).-----

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019, nesta cidade de Faro e nas instalações dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Algarve, na Rua Dr. Cândido Guerreiro nº 45-1º, 8000-318, Faro, estando presentes como outorgantes :-----

PRIMEIRO: Instituto do Emprego e Formação Profissional - IP, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público nº 501 442 600, devidamente representado, neste ato, por:-----

a) _____ titular do cartão de cidadão nº _____ válido até _____, tendo como domicílio profissional, a Rua Dr. Cândido Guerreiro nº 45-1º, 8000-318, Faro, na qualidade de Delegada Regional do Algarve, conforme despacho do Secretário de Estado do Emprego nº 2013/2017, publicada no D.R. nº 49, II Série de 9 de março de 2017.-----

SEGUNDO: SEEFIND, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva nº 514265906, com sede na Rua Luisa Neto Jorge, nº 7, Loja B/C, Carnaxide, 2790-240 Carnaxide, representada neste ato, por:-----

a) _____, portador do cartão de cidadão nº _____, válido até _____, na qualidade de representante, e com poderes bastantes para, neste ato, representar a SEEFIND, Unipessoal, Lda., conforme Certidão Permanente do Registo Comercial que se arquivou.-----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato de fornecimento dos bens que correspondem aos lotes : 33,39,41,59,249 e 251, precedido do concurso público nº 20197100036, nos termos do Código dos Contratos Públicos, republicado através do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, cuja minuta foi aprovada por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP IP de 26/11/2019, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes.-----



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

18-
14D

CLÁUSULA PRIMEIRA
[Objeto do Contrato]

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens correspondentes aos lotes : 33,39,41,59,249 e 251, do concurso público nº 20179100036, de acordo com o respetivo Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante, para dotar as instalações do Pólo de Formação Profissional de Portimão, sitas na Rua da Abicada, Urbanização Caldeiar do Moinho, 8500-454 Portimão.....

CLÁUSULA SEGUNDA
[Valor do contrato]

1. O valor do presente contrato é de 12.614,00 € (doze mil, seiscentos e catorze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.....
2. O preço referido no ponto anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como qualquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas patentes ou licenças.....

CLÁUSULA TERCEIRA
[Local de Entrega e Instalação]

Os bens objeto do presente contrato devem ser entregues e instalados, no Pólo de Formação Profissional de Portimão, sito na Rua da Abicada, Urbanização Caldeira do Moinho, 8500-2554 Portimão.....

CLÁUSULA QUARTA
[Prazo de Fornecimento]

O fornecimento e instalação dos equipamentos incluídos no presente contrato devem ocorrer no prazo máximo de 45 dias, após a data da celebração do contrato, conforme consta nas condições gerais da proposta apresentada pela entidade adjudicatária, salvo situações excepcionais e alheias à mesma, devidamente fundamentadas e sujeitas a aprovação por parte da entidade requisitante.....

CLÁUSULA QUINTA
[Condições de Pagamento]

1. A entidade adjudicante efetuará o pagamento da fatura ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis a partir da data da sua entrada nos seus serviços.....



75
11/

2. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva do Segundo Outorgante.
3. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
4. O encargo emergente do contrato será satisfeito pela dotação da seguinte classificação orçamental:
- a) D10800 3052 D513206 D0701100, compromisso nº 20193001307372;
- b) D10100 3052 D563601 D0201170, compromisso nº 20193001307646;

CLÁUSULA SEXTA
(Cessão da Posição contratual)

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem autorização do Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Segundo Outorgante, no procedimento que precedeu a aquisição objeto do presente contrato;
- b) O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Outras Obrigações)

1. O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar e manter em devida ordem a seguinte documentação:
- a) Certidão negativa de dívidas à Segurança Social;
- b) Certidão negativa de dívidas de impostos ao Estado Português.
2. Em alternativa poderá o Segundo Outorgante dar autorização ao Primeiro Outorgante para a consulta da informação via eletrónica.



CF.
[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA
[Rescisão do Contrato]

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o contrato, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no Caderno de Encargos, ou concretamente, quando quaisquer circunstâncias, por razões imputáveis ao adjudicatário:-----

CLÁUSULA NONA
[Gestor do Contrato]

Nos termos e para efeito do disposto no artigo 290º- A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato (-----) a desempenhar funções no Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento - Serviço de Formação Profissional de Portimão do IEFP IP, ao qual foi atribuída a função de acompanhamento da execução do mesmo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA
[Resolução de Litígios]

Para qualquer litígio emergente do presente contrato que não possa ser resolvido por meios gratuitos é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Circuito de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.---

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
[Prevalência]

1. Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos, a proposta do Segundo Outorgante.-
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.-----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga. -----

Neste ato foram presentes pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos:-----

- a) Fotocópia/exibição dos documentos de identificação dos representantes do segundo outorgante;-----
- b) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva; -----
- c) Certidão do registo comercial, onde consta a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;-----

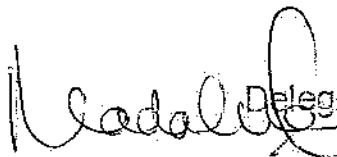


INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

O presente contrato está escrito em 5 (Cinco) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

E por assim terem acordado vão assinar.

O PRIMEIRO OUTORGANTE


Delegada Regional
DG

O SEGUNDO OUTORGANTE

